



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

CONSELHO DE MINISTROS

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

Resolução n.º 58 /2021

de 7 de Dezembro

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades legais e previstas no Acordo de Apoio a Temane e SASOL (Contra Garantia), celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República de Moçambique, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Apoio a Temane e SASOL (Contra Garantia) – Garantia IDA n.º G-3250/3260, celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), no dia 3 de Dezembro de 2021, em Maputo, no montante de USD 120.000.000,00 (cem e vinte milhões de Dólares Americanos), que se destina ao financiamento do Projecto Regional de Eletrificação de Temane (TREP).

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 7 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 58/2021:

Ratifica o Acordo de Apoio a Temane e SASOL (Contra Garantia) – Garantia IDA n.º G-3250/3260, celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação de Desenvolvimento Internacional (IDA), no dia 3 de Dezembro de 2021, em Maputo, no montante de USD 120.000.000,00 (cem e vinte milhões de Dólares Americanos), que se destina ao financiamento do Projecto Regional de Eletrificação de Temane (TREP).

Resolução n.º 59/2021:

Designa membros da Comissão Central de Ética Pública, em representação do Governo, Marcos Macamo, Esperança Pascoal Nhangumbe e Tiago Horácio Simba.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 157/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Niassa, da Administração Nacional de Estradas, IP e revoga o Diploma Ministerial n.º 203/2011, de 3 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 158/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado, da Administração Nacional de Estradas, IP e revoga o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 87/2008, de 30 de Abril.

Diploma Ministerial n.º 159/2021:

Aprova o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula, da Administração Nacional de Estradas, IP e revoga o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 214/2009, de 8 de Setembro.

Resolução n.º 59/2021

de 7 de Dezembro

Tornado-se necessário designar os três membros da Comissão Central de Ética Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 50 da Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto – Lei de Probidade Pública, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. São designados membros da Comissão Central de Ética Pública, em representação do Governo, os seguintes cidadãos:

- Marcos Macamo;
- Esperança Pascoal Nhangumbe; e
- Tiago Horácio Simba.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 7 de Dezembro de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 157/2021

de 7 de Dezembro

Havendo necessidade de proceder à revisão do quadro de pessoal da Delegação Provincial de Niassa, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 203/2011, de 3 de Agosto, ao abrigo do disposto no inciso v) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Niassa, da Administração Nacional de Estradas, IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 203/2011, de 3 de Agosto, que aprova o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Niassa, da Administração Nacional de Estradas.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 31 de Agosto de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal da Delegação Provincial do Niassa

Carreiras e Funções	Gabinete do Delegado Provincial	Departamento de Planificação	Departamento Técnico	Departamento de Administração e Recursos Humanos	Repartição de Aquisições	Repartição de Gestão Documental e Tecnologias de Informação	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança							
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	1	0	0	3
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	1	1	7
Carreiras de Regime Geral							
Técnico Superior N1	0	0	1	2	1	1	5
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	1	1	0	2
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	1	0	1	2
Técnico Profissional	0	0	0	1	0	0	1
Técnico	0	0	3	0	0	0	3
Agente Técnico	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Administrativo	0	0	0	2	0	0	2
Agente de Serviço	0	0	0	2	0	0	2
<i>Subtotal</i>	0	0	4	9	2	2	17
Carreiras de Regime Específico							
Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	3	5	0	1	0	9
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	1	2	0	1	0	4
Assistente Técnico de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	0
<i>Subtotal</i>	0	4	7	0	2	0	13
Carreiras de Regime Especial Não Diferenciadas							
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	0	1	1
Total Geral	2	5	12	10	5	4	38

Diploma Ministerial n.º 158/2021

de 7 de Dezembro

Havendo necessidade de proceder à revisão do quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 87/2008, de 30 de Abril, ao abrigo do disposto no inciso *v.* da alínea *a)* do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado, da Administração Nacional

de Estradas, IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 87/2008, de 30 de Abril.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, em Maputo, aos 31 de Agosto de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal da Delegação Provincial de Cabo Delgado

Carreiras e Funções	Gabinete do Delegado Provincial	Departamento de Planificação	Departamento Técnico	Departamento de Administração e Recursos Humanos	Repartição de Aquisições	Repartição de Gestão Documental e Tecnologias de Informação	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança							
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	1	0	0	3
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	1	1	7
Carreiras de Regime Geral							
Técnico Superior N1	0	2	1	2	2	1	8
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	2	0	0	2
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	0	0	1	1
Técnico Profissional	0	0		1	0	1	2
Técnico	0	0	6	1	0	1	8
Assistente Técnico	0	0	0	2	0	0	2
Auxiliar Administrativo	0	0	0	2	0	0	2
Agente de Serviço	0	0	0	2	0	0	2
<i>Subtotal</i>	0	2	7	12	2	4	27
Carreiras de Regime Específico							
Técnico Superior de Obras Públicas N1	1	3	4	0	1	0	9
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	0	2	0	0	0	2
Assistente Técnico de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	0
<i>Subtotal</i>	1	3	6	0	1	0	11
Carreiras de Regime Especial Não Diferenciadas							
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>	0	0		0	0	1	1
Total Geral	3	6	14	13	4	6	46

Diploma Ministerial n.º 159/2021

de 7 de Dezembro

Havendo necessidade de proceder à revisão do quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 214/2009, de 8 de Setembro, ao abrigo do disposto no inciso v) da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula, da Administração Nacional de Estradas,

IP, em anexo e que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula, da Administração Nacional de Estradas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 214/2009, de 8 de Setembro.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Aprovado pelo Ministro da Administração Estatal e Função Pública, Maputo, aos 31 de Agosto de 2021. – A Ministra, *Ana Comoane*.

Quadro de pessoal da Delegação Provincial de Nampula

Funções e Carreiras	Gabinete do Delegado Provincial	Departamento de Planificação	Departamento Técnico	Departamento de Administração e Recursos Humanos	Repartição de Aquisições	Repartição de Gestão Documental e Tecnologias de Informação	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança							
Delegado Provincial	1	0	0	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	0	1	1	1	0	0	3
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	0	1	1	2
Secretário Executivo	1	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	1	1	7
Carreiras de Regime Geral							
Técnico Superior N1	0	1	2	2	2	0	7
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	2	0	0	2
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	1	0	1	2
Técnico Profissional	0	0	0	1	0	0	1
Técnico	0	0	2	1	0	0	3
Agente Técnico	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar Administrativo	0	0	0	2	0	0	2
Agente de Serviço	0	0	0	4	0	0	4
<i>Subtotal</i>	0	1	4	13	2	1	21
Carreiras de Regime Específico							
Técnico Superior de Obras Públicas N1	0	3	5	0	2	0	10
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	1	2	0	1	0	4
Assistente Técnico de Obras Públicas	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar de Obras Públicas	0	0	3	0	0	0	3
<i>Subtotal</i>	0	4	10	0	3	0	17
Carreiras de Regime Especial Não Diferenciada							
Técnico Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>						1	1
Total Geral	2	6	15	14	6	3	46

Preço — 20,00 MT